



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA



CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br

## LEI N.º 850, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para exercício de 2017, para os fins que especifica.

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS  
Protocolado sob n.º 111/17  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA  
DATA: 06.02.17  
Artigo n.º 50 § 2.º da Lei Orgânica do Município

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BOREGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

— ASSINATURA — **ART. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para as seguintes despesas:

|  |               |                     |
|--|---------------|---------------------|
| <b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>                                   |               |                     |
| <b>02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |               |                     |
| <b>02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |               |                     |
| <b>10.301.004.2021.0000 – Manutenção da Atenção Básica</b>       |               |                     |
| 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço<br>Distribuição Gratuita | R\$ 10.000,00 | Fonte: 01 – Tesouro |

**ART. 2º**- O crédito especial de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|  |               |                     |
|--|---------------|---------------------|
| <b>02-PREFEITURA MUNICIPAL</b>   |               |                     |
| <b>02.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                         |               |                     |
| <b>02.03.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>                                   |               |                     |
| <b>08.244.0003.2017.0000 – Manutenção da Assistência Comunitária</b>         |               |                     |
| F.77 - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço<br>para Distribuição Gratuita | R\$ 10.000,00 | Fonte: 01 - Tesouro |

**ART. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mira Estrela, 03 de Fevereiro de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

MARIA AURELIANA GARCIA VIDAL  
Secretária Munic. Adm. Designada